



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

Em

de

de 1964

DECRETO Nº 89, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1964.

Dispõe sobre concessão de desconto para recolhimento da diferença do imposto Inter-Vivos (Sisa)

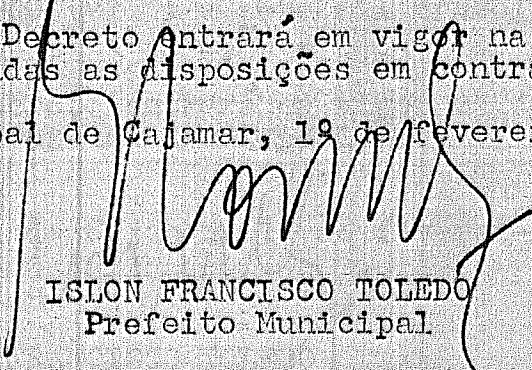
ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:-

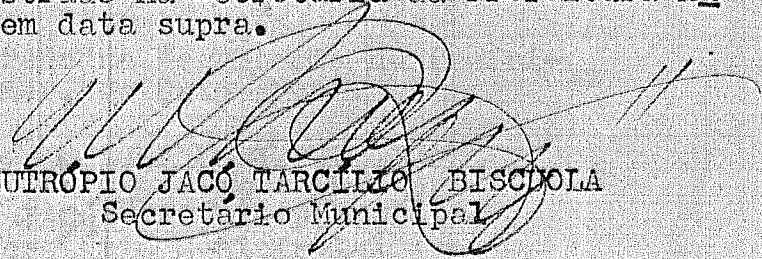
Artigo 1º) - Todos os proprietários de imóveis situados no município de Cajamar, que forem notificados pela Prefeitura Municipal para recolherem a diferença do imposto "Inter-Vivos" (Sisa), e a fizerem dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da notificação, gozarão de 30% (trinta por cento) de desconto sobre a importância reclamada.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de fevereiro de 1964.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


EUTRÓPIO JACÓ TARCILLO BISCIOLA
Secretario Municipal